



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº CM 042/2017

AO

SUBSTITUTIVO I

DO

PROJETO DE LEI Nº CM 054/2017

O Artigo 5º do Substitutivo I do Projeto de Lei 054/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 90 (noventa) dias nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal.”

Divinópolis, 22 de Junho de 2017

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa, visa adequar o Substitutivo I do Projeto de Lei 054/2017, às exigências legais, tendo em vista, eliminar dúvidas de incompatibilidade constitucional ou qualquer outra lei em vigor.

Divinópolis, 22 de Junho de 2017

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN